



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 40/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **EDVALDO WRUBLESKI 82609209991**, com sede a **Rua Vitória Regia, nº 213, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.782.921/0001-35, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, EDVALDO WRUBLESKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 826.092.099-91 e portador do RG nº 5.802.823-1 residente e domiciliado na Rua Vitória Regia, nº 213, centro, Três Barras do Paraná/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL E SERVIÇO DE TAPEÇARIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	METRO	COURVIN PRETO	CIPATEX	25,00	2.250,00
2	55	METRO	CHENIL PELO ALTO	I G TECIDOS	56,00	3.080,00
3	10	CAIXA	GRAMPO 50/10, CAIXA COM 16.640 GRAMPOS	GRAMPAC	24,00	240,00
4	80	METRO	CARPET (CORES A ESCOLHER)	ETRURIA	26,00	2.080,00
5	25	UNID.	LINHA 100% POLIAMIDA, COR PRETA, TUBO COM 160G	LINHASITA	23,00	575,00
6	6	LATA	ADESIVO DE CONTATO/COLA PARA ACABAMENTO PROFISSIONAL, LATA COM 14KG	KISAFIX	252,00	1.512,00
7	45	METRO	TECIDO NAVALHADO COM ESTAMPA (COR E ESTAMPA A ESCOLHER)	DINICAR	74,00	3.330,00
8	70	METRO	TAPETE VERNIZ	CIPATEX	22,00	1.540,00
9	50	M²	ESPUMA 3CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	54,00	2.700,00
10	50	M²	ESPUMA 5CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	85,00	4.250,00
11	60	METRO	PASSADEIRA DE ALUMÍNIO	ALKO	29,00	1.740,00
12	35	METRO	TECIDO PARA TETO COM ESPUMA	DINICAR	33,00	1.155,00
13	400	HORA	MÃO DE OBRA/HORA SERVIÇO	XXXXXXXXXX	64,00	25.600,00

3.3. Valor total do fornecedor: R\$ 50.052,00 (cinquenta mil e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 40/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Página 3 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- c) 05.001.26.782.0019.2.057.3.3.90.30;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- e) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- f) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.30;
- g) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- h) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- i) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- j) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- k) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- m) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- n) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- o) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- p) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- q) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- r) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- s) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- t) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- u) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- v) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- w) 11.002.23.365.0018.2.044.3.3.90.30.

7.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 40/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 40/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EDVALDO WRUBLESKI 82609209991
EDVALDO WRUBLESKI - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Fabiane D. Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

JB

[Signature]

[Signature]

MONIK GABRIELLY FERREIRA
 MONIQUE FERREIRA CARDOSO
 MYRELA PAZINATO TOTTI
 NAIRA RENATA PAZINATO
 NATALIA GABRIELY DOS SANTOS
 NATALIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA
 NATHAN HENRIQUE LUCAS MAZALI
 NEÉLIA LUIZ SILVA
 OTÁVIO GIANOTTO DE FRANÇA
 PÂMELA POÇAS MOREIRA
 PAULO HENRIQUE DA SILVA
 PAULO SÉRGIO SOARES
 PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES
 POLIANA MARIA FÁRIA
 RAFAELA NEVES PISSOLOTTO
 RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
 RAYANE THAISE FREITAS FOLÉIS
 REINALDO JUNIOR MEIRELES
 RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
 RENAN VINICIUS BORGES DE ARAUJO
 RENNAN SOARES FERREIRA
 RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
 ROSEMEIRE SILVEIRO MARQUES
 SÁBRINA THAYNARA FERREIRA DOS SANTOS
 SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG
 SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
 STEFANYA TAGLIAMENTO MARQUES
 TAINÁ FERNANDA CLEMENTINO DE ALMEIDA
 TAMIRES APARECIDA COELHO
 TATIANE LEITE DE ALMEIDA
 THAINAN FERREIRA DA SILVA
 THAIS SARES FERREIRA
 THAISA CRISTINA COELHO
 THAMIRES PEREIRA MARQUES
 THAMIRIS CAROLINE MARTINS
 THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
 THIAGO PEREIRA RAMOS
 VALTER MAZALI JUNIOR
 VINICIUS GIANOTTO DE FRANÇA
 VINICIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
 VINICIUS SANTOS MEIRA
 VITOR HUGO BERSANETI SCAPIN
 VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA
 VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
 VITOR ROGERIO GOMES
 YASMIN TOTTI AGUILERA

Cadastro Reprovado:

Nº	NOME
	GABRIELLY APARECIDA BARCO -FACULDE A DISTANCIA, VAI 1X NA SEMANA
	LUIZA TERASSI MARQUES – RENDA SUPERIOR A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS

Sertãoópolis, 01 de novembro de 2019.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
 residente da Comissão de Seleção

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D2E36F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
 Contratada: **EDVALDO WRUBLESKI 82609209991 – CNPJ nº 29.782.921/0001-35**

LOTE 01 - MATERIAL E SERVIÇO DE TAPEÇARIA				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM			
1	90	METRO	COURVIN PRETO	CIPATEX	25,00	2.250,00
2	55	METRO	CHENIL PELO ALTO	1 G TECIDOS	56,00	3.080,00
3	10	CAIXA	GRAMPO 50/10, CAIXA COM 16.640 GRAMPOS	GRAMPAC	24,00	240,00

4	80	METRO	CARPET (CORES A ESCOLHER)	ETRURIA	26,00	2.080,00
5	25	UNID.	LINHA 100% POLIAMIDA, COR PRETA, TUBO COM 160G	LINHASITA	23,00	575,00
6	6	LATA	ADESIVO DE CONTATO/COLA PARA ACABAMENTO PROFISSIONAL, LATA COM 14KG	KISAFIX	252,00	1.512,00
7	45	METRO	TECIDO NAVALHADO COM ESTAMPA (COR E ESTAMPA A ESCOLHER)	DINICAR	74,00	3.330,00
8	70	METRO	TAPETE VERNIZ	CIPATEX	22,00	1.540,00
9	50	M²	ESPUMA 3CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	54,00	2.700,00
10	50	M²	ESPUMA 5CM DE ESPESSURA	F A MARINGA	85,00	4.250,00
11	60	METRO	PASSADEIRA DE ALUMÍNIO	ALKO	29,00	1.740,00
12	35	METRO	TECIDO PARA TETO COM ESPUMA	DINICAR	33,00	1.155,00
13	400	HORA	MÃO DE OBRA/HORA SERVIÇO	XXXXXXXXXX	64,00	25.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 50.052,00 (Cinquenta mil e cinquenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 1º/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 40/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F27AAD0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **CLEOCIR FERNANDO DENGÓ - ME – CNPJ nº 05.920.625/0001-95**

LOTE 01 - FIAT FIORINO PICK UP - PLACAS AIB-2528 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.275,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		1.912,50
LOTE 02 - FIAT SIENA FIRE FLEX - PLACAS LVC-0970 - ANO FABRICAÇÃO 2005			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		2.550,00
LOTE 03 - FIAT STILO FLEX - PLACAS DSU-0365 - ANO FABRICAÇÃO 2009			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.150,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.225,75
LOTE 04 - FIAT UNOMILLE ECONOMY - PLACAS AXR-8596 - ANO FABRICAÇÃO 2013			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	1.700,00
LOTE 05 - FORD FIESTA - PLACAS AVM-6495 - ANO FABRICAÇÃO 2012			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.210,00
LOTE 06 - GM CELTA SPIRIT - PLACAS AHE-1515 - ANO FABRICAÇÃO 2004			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.337,50
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.506,25
LOTE 07 - RENAULT SANDERO EXP 1.6 - PLACAS ERJ-0078 - ANO FABRICAÇÃO 2010			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	3.468,00
LOTE 08 - UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUV-5796 - ANO FABRICAÇÃO 2011			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.125,00
LOTE 09 - CAMINHÃO FORD 12.000L - PLACAS AHF-5053 - ANO FABRICAÇÃO 1997			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 10 - CAMINHÃO M. BENZ 2729 - PLACAS AYH-4790 - ANO FABRICAÇÃO 2014			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 11 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2541 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 12 - CAMINHÃO SCANIA 113E 360 - PLACAS JMS-2561 - ANO FABRICAÇÃO 1998			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	4.250,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		6.375,00
LOTE 13 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4358 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00
2	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS		3.825,00
LOTE 14 - CAMINHÃO VOLKS 13.180 - PLACAS AOS-4361 - ANO FABRICAÇÃO 2007			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	5%	2.550,00